



RESOLUÇÃO SE Nº 06 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação dos Regimentos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino

GILMAR SILVÉRIO, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "b" do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003 e, considerando a homologação, após parecer da Supervisão de Ensino RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os Regimentos Escolares das escolas abaixo arroladas:

Escola Municipal Américo Perrella
Escola Municipal Ana Augusta de Souza
Escola Municipal Dom Hélder Pessoa Câmara
Escola Municipal Drª Darci Aparecida Fincatti Fornari
Escola Municipal Galdino Jesus dos Santos
Escola Municipal Guimarães Rosa;
Escola Municipal João Rodrigues Ferreira
Escola Municipal José Tomaz Neto
Escola Municipal Oswald de Andrade
Escola Municipal Paulo Freire
Escola Municipal Perseu Abramo
Escola Municipal Profª Jeanete Beauchamp
Escola Municipal Profª Patrícia Martinelli Ferreira Panigalli
Escola Municipal Profª Rosa Maria Frare
Escola Municipal Profª Tânia Geraldo de Campos Silva
Escola Municipal Samir Auada;

Art. 2º Os Regimentos Escolares referidos no Artigo 1º desta Resolução encontram-se adequados à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96, à Resolução SE nº 04/2024 que homologa o Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 04 de 19 de agosto de 2024 que estabelece Normas para Elaboração do Regimento das Escolas Municipais de Mauá e ao Parecer do Conselho Municipal nº 06 de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º A Secretaria de Educação, por meio da Supervisão de Ensino, verificará e acompanhará o fiel cumprimento das normas contidas nos Regimentos Escolares das Escolas Municipais elencadas no Artigo 1º.



Art. 4º Os Regimentos Escolares aprovados por esta Resolução ficam disponíveis nas Escolas Municipais e na Secretaria de Educação junto à Supervisão de Ensino para conhecimento e consulta.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, no que couber, seus efeitos legais.

Prof. Gilmar Silvério
Secretário de Educação

11.5.2018
S
A
C
R
E
T
A
R
I
A
D
E
E
D
U
C
A
Ç
Ã
O